



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**- DECRETO Nº 6.264, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015 -**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA,**  
**Prefeita Municipal de Pirassununga,**  
**Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições que lhe confere o art. 54, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao Artigo 3º do Decreto nº 6.223, de 1º de outubro de 2015, com a seguinte redação:

**“Parágrafo único. Os servidores com jornada maior do que foi estabelecido para o horário de funcionamento das unidades administrativas poderão ser dispensados de cumprir o horário de trabalho restante durante o tempo de vigência do horário reduzido, a juízo das Chefias imediatas.” (AC)**

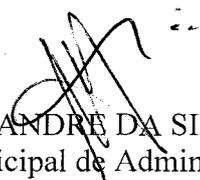
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2015.

Pirassununga, 3 de novembro de 2015.

  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA -**  
**Prefeita Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.